



Valide aqui
este documento

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MS

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

Matrícula

= 25.219 =

Ficha

= 01 =

Bel. Edio Amin
Oficial

Matricula: 061614.2.0025219-72

IMÓVEL:- Um prédio residencial, em alvenaria, com 152,84 m2 de área construída, que recebeu o nº 93 da Rua Lázaro Adriano e seu respectivo lote de terreno urbano, nesta cidade, no Loteamento "JARDIM DUARTE", designado "**LOTE 06-B**", destacado do lote número seis (06) da quadra número vinte e quatro (24), irregular, com a área superficial de **TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS E TRINTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS (336,37 M2.)**, medindo doze metros e quinze centímetros (12,15) de frente, para a Rua Lázaro Adriano, lado ímpar; doze metros e trinta e três centímetros (12,33), nos fundos, onde confronta com a Avenida Dr. Adaias Marques Moreira; e de quem da Rua Lázaro Adriano olha para o terreno mede, vinte e seis metros e setenta e oito centímetros (26,78) na lateral direita, confrontando com o lote 06-A; e, vinte e oito metros e sessenta centímetros (28,60), na lateral esquerda, onde confronta com o lote número cinco (05); distante 14,15 metros da Rua Ordezino Apolinário Rodrigues (esquina mais próxima). **CADASTRO MUNICIPAL:- 01.6.0067.0114.001.**

PROPRIETÁRIO:- LAELSON FERREIRA DA SILVA, RG. 000.913.946-SSP/MS e CPF 614.168.601-00, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, residente e domiciliado na Rua Lázaro Adriano, 83, Jardim Duarte, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES:- Matrícula Nº 25.154 e AV. 3/25.154, deste Cartório.

Emolumentos:- R\$-18,00. Funjecc. 10%: R\$-1,80. Funjecc. 3%: R\$-0,54.

HM/Cassilândia, 17 de junho de 2013.

Weline Cilene Barbosa 2ª Substituta.

R. 1/25.219 - ALIENACÃO FIDUCIÁRIA - Protocolo 79.585, de 03/07/2013

Pela Cédula de Crédito Bancário - Crédito Pessoal Nº 237/1506/030713, emitida nesta cidade, 03 de julho de 2013 e que fica arquivada sob nº 066, na pasta própria, o proprietário **Laelson Ferreira da Silva**, acima qualificado, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel matriculado, pelo valor de R\$-16.000,00 (dezesesseis reais), ao **Banco Bradesco S/A.**, CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, em Osasco-SP, por sua agência nesta cidade, em garantia do empréstimo do mesmo valor, ficando constituída, por este registro, a propriedade fiduciária do imóvel, sendo proprietário-fiduciário o BANCO indicado neste registro, devendo o empréstimo ser pago em 2.579 dias, com **VENCIMENTO FINAL para 25 de julho de 2020**, à taxa de juros efetiva de 2,05% ao mês e 27,57% ao ano. **CONSTA DA CÉDULA:** a)- Que, o *prazo de carência* para expedição da intimação, é de quinze (15) dias, contados a partir de qualquer prestação ou obrigação vencida e não paga, no todo ou em parte; b)- que *para efeito de leilão*, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$-110.000,00 (cento e dez mil reais).- Emolumentos:- R\$-226,00. Funjecc: 10%: R\$-6,78. Funjecc: 3%: R\$-6,78. Selo Digital nº AFI 81215-151. Recibo nº 049271. Dou fé.-

Cancelado:-
AV. 2/25.219

ph/Cassilândia, 03 de julho de 2013.-

Weline Cilene Barbosa 2ª Substituta.-

AV. 2/25.219 - CANCELAMENTO - Protocolo 84.562, de 24/11/2015.

Por instrumento particular datado de 24 de novembro de 2015 e que fica arquivado sob nº 8.422, na

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EB6KJ-N2UZM-Z66VS-HXE97>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Matrícula

= 25.219=

Ficha

=01=

Verso

Matricula: 061614.2.0025219-72

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

pasta própria, o **Banco Bradesco S/A.**, agência local, deu autorização para o **CANCELAMENTO** do registro nº R. 1/25.219, o qual fica desde já, sem mais nenhum efeito e valor. Emolumentos: ao Oficial: R\$-44,00. Funjecc. 10%: R\$-4,40. Funadep. 6%: R\$-2,64. Funde-PGE 4%: R\$-1,76. Feadmp/MS. 10%: R\$- 4,40. **Total: R\$-57,20.** Funjecc. 5%: R\$-2,20. Selo Digital nº AKU 64925-835. Recibo nº 063527. Dou fé.-

ph/Cassilândia, 24 de novembro de de 2015.-

Wlene Cilene Barbosa 2ª Substituta.-

R. 3/25.219 - ALIENACÃO FIDUCIÁRIA - Protocolo 84.618, de 07/12/2015

Pela Cédula de Crédito Bancário Nº 073091230010410, emitida na cidade de São Paulo - SP, 02 de dezembro de 2015 e que fica arquivada sob nº 196, na pasta própria, o proprietário **Laelson Ferreira da Silva**, qualificado no corpo da matrícula, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel matriculado, pelo valor de R\$-53.212,40 (cinquenta e três mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos), ao **Banco Santander (Brasil) S/A.**, CNPJ 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 2041 e 2235, na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, por sua agência nesta cidade, em garantia do empréstimo do mesmo valor, ficando constituída, por este registro, a propriedade fiduciária do imóvel, sendo proprietário-fiduciário o BANCO indicado neste registro, devendo o empréstimo ser pago em 120 parcelas mensais, no valor de R\$-1.106,66 cada uma, com **VENCIMENTO FINAL para 02 de dezembro de 2025**, tudo sob as condições constantes do contrato. **CONSTA DA CÉDULA:** a)- Que, o *prazo de carência* para expedição da intimação, *é de sessenta (60) dias*; b)- que *para efeito de leilão*, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$-164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais). **Consulta a CNIB, resultado negativo.** Código HASH: e205.1108.e358.ebb5.deb8.0391.fb13.8690.360d.1d68. Emolumentos:- R\$-868,00. Funjecc: 10%: R\$-86,80. Funadep. 6%: R\$-52,08. Funde-PGE. 4%: R\$-34,72. Feadmp/MS. 10%: R\$-86,80. **Total: R\$-1.128,40.** Funjecc: 5%: R\$-43,40. Selo Digital nº AKX 40520-495. Recibo nº 063722. Dou fé.-

ph/Cassilândia, 07 de dezembro de 2015.-

Wlene Cilene Barbosa 2ª Substituta.-

AV. 4/25.219 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Protocolo 88.290, de 22/02/2018.-

Nos termos do requerimento datado de 21 de dezembro de 2017, instruído com prova da intimação do devedor/fiduciante, Laelson Ferreira da Silva e com a certidão do decurso do prazo sem que houvesse a purgação da mora, faz-se a presente averbação, de acordo com o artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, para ficar constando a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel desta matrícula a favor do credor/fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, CNPJ Nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.035 e 2.041, em São Paulo, Capital. **ITBI:** O imposto de transmissão foi pago através do DAM Nº 3001373, no valor de R\$-3.483,26, calculado sobre o valor de R\$-174.163,24. Emolumentos: R\$-44,00. Funjecc: 10% - R\$-4,40. Funadep: 6% - R\$-2,64. Funde-PGE: 4% - R\$-1,76. Feadmp/MS: 10% - R\$-4,40. **Total: R\$-57,20.** Funjecc: 5% - R\$-2,20. Selo digital: APQ 06336-033. Rec. 74948. Dou fé.-

Cassilândia, 23 de fevereiro de 2018.-

Cancelada: AV. 8

Wlene Cilene Barbosa 2ª Substituta.-

CONTINUA NA FICHA Nº -02-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EB6KJ-N2UZM-Z66VVS-HXE97>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MS

Matrícula

= 25.219 =

Ficha

= 02 =

Bel. Édio Amin
Oficial

Matricula: 061614.2.0025219-72

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

AV. 5/25.219 - 1º e 2º LEILÕES - Protocolo 88.637, de 07/05/2018.

Nos termos do requerimento firmado pelo credor fiduciário, Banco Santander (Brasil) S.A., datado de 02 de abril de 2018, acompanhado dos autos negativos de arrematação em primeiro e segundo leilão, datados de 22 de março de 2018 e 29 de março de 2018, firmados pela leiloeira oficial Ana Cláudia Carolina Campos Frazão, faz-se a presente averbação para constar que foi cumprida a exigência contida no artigo 27 da Lei 9.514/97, tendo sido realizados os 1º e 2º leilões sem que tenha havido licitantes. Emolumentos:- Ao oficial: R\$-44,00. Funjecc: 10% - R\$-4,40. Funadep. 6%: R\$-2,64. Funde-PGE. 4%: R\$-1,76. Feadmp-MS. 10%: R\$-4,40. Selo: R\$-1,50. **Total:- R\$-58,70.** Funjecc: 5% - R\$-2,20. Selo digital: AAC 83402-911-NOR. Rec. 75953. Dou fé.-

Cancelada: AV. 8

Cassilândia, 10 de maio de 2018.-

Weline Eilene Barbosa 2ª Substituta.-

AV. 6/25.219 - EXTINÇÃO DA DÍVIDA - Protocolo 88.637, de 07/05/2018.

Nos termos do requerimento firmado pelo credor, Banco Santander (Brasil) S.A., datado de 02 de abril de 2018, acompanhado do Termo de Quitação datado de 02 de abril de 2018, faz-se a presente averbação para constar que o credor fiduciário deu quitação da dívida ao devedor fiduciante, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei 9.514/97. Emolumentos:- Ao oficial: R\$-44,00. Funjecc: 10% - R\$-4,40. Funadep. 6%: R\$-2,64. Funde-PGE. 4%: R\$-1,76. Feadmp-MS. 10%: R\$-4,40. Selo: R\$-1,50. **Total:- R\$-58,70.** Funjecc: 5% - R\$-2,20. Selo digital: AAC 83403-276-NOR. Rec. 75953. Dou fé.-

Cancelada: AV. 8

Cassilândia, 10 de maio de 2018.-

Weline Eilene Barbosa 2ª Substituta.-

AV. 7/25.219 - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM

Faz-se a presente averbação para, na forma do Provimento 143/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ficar constando que a presente matrícula está inscrita no CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM sob nº 061614.2.0025219-72. Dou fé.-

Cassilândia, 15 de fevereiro de 2024.-

Weline Eilene Barbosa Escrevente.-

AV. 8/25.219 - CANCELAMENTO - Protocolo 99.741, de 16/01/2024.-

Conforme requerimento firmado pelo Banco Santander (Brasil) S.A., em 16 de janeiro de 2024, instruído com cópia da decisão de 16.01.2024, assinada eletronicamente pelo Dr. Luciano Borges da Silva, MM. Juiz de Direito da comarca de Itajá-GO (servindo de mandado), proferida no Processo nº 5407430-42.2018.8.09.0082 - Ação de Processo Cível e do Trabalho, em que Laelson Ferreira da Silva move contra Banco Santander (Brasil) S/A., faz-se a presente averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO da consolidação da propriedade averbada sob nº AV. 4/25.219**, e por consequência, fica cancelado as averbações números AV. 5/25.219 e AV. 6/25.219. Emolumentos:-

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EB6KJ-N2UZM-Z66VVS-HXE97>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Matrícula

= 25.219 =

Ficha

= 02 =

Verso

Matricula: 061614.2.0025219-72

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

R\$-44,00. Funjecc. 5% - R\$-2,20. Funjecc 10% - R\$-4,40. Funadep: 6% - R\$-2,64. Funde-PGE: 4% - R\$-1,76. Feadmp/MS:10% - R\$-4,40. Selo: 1,50. Selo digital: AJR 60322-389-NOR. Rec. 98119. Dou fé.-

Cassilândia, 15 de fevereiro de 2024.-

Wesley Cilene Barbosa Escrevente.-

AV. 9/25.219 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Protocolo 102.080, de 13.05.2025. Nos termos do requerimento datado de 06 de março de 2026, instruído com prova da intimação do devedor/fiduciante, Laelson Ferreira da Silva e com a certidão do decurso do prazo sem que houvesse a purgação da mora, faz-se a presente averbação, de acordo com o artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, para ficar constando a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel desta matrícula a favor do credor/fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, CNPJ Nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.035 e 2.041, em São Paulo, Capital. **ITBI:** O imposto de transmissão foi pago através do DAM Nº 5629822, no valor de R\$-10.407,29, calculado 3% sobre o valor de R\$-346.909,72. Emolumentos: R\$-544,94. Funjecc: 10% - R\$-54,49. Funadep. 6%: R\$-32,70. Funde-PGE. 4%: R\$-21,80. Feadmp/MS. 10%: R\$-54,49. Selo digital: AAD 53100-040 RVD. Dou fé.-

Cassilândia, 23 de março de 2026

[Assinatura] Substituto.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, reprodução autêntica da ficha a que se refere, é extraída como certidão, nos termos do art. 19, § 11º da Lei 6.015/73 que dispõe: "No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial." Na lavratura do instrumento público constitui condição necessária a observância do art. 32, § 2º da Lei Estadual nº 6.183/2023. Cassilândia-MS, data e hora constante do rodapé

Paulo Hernandes Barbosa Silva

CONTINUA NA FICHA Nº

Assinado digitalmente por PAULO HERNANDES BARBOSA SILVA - SUBSTITUTO - 23/03/2026 às 15:59:32

Emolumentos. R\$ 40,09	Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia anterior.
Funjecc...: R\$ 4,01	CASSILANDIA 23 de março de 2026
Funadep...: R\$ 2,40	Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Fundpge...: R\$ 1,60	Protocolo: 102080
Feadmp...: R\$ 4,01	Nº Selo: AMA19903-908-NOR
Selo.....: R\$ 2,09	SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA



Pág.: 004/004 M.25219

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EB6KJ-N2UZM-Z66VS-HXE97>